

**PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal.

DATA DA ABERTURA: 22/02/2013, às 15:30 horas.

DOTAÇÃO:

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;
03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;
04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340;

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 610; 620;
04.003 – Divisão de Agricultura;
20.601.0190.2014 – Manutenção da Divisão de Agricultura;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260;

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500;
06.001 – Divisão de Esporte e Lazer;
27.812.0300.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2070;

07 – Secretaria de Saúde;
07.001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220;

08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560;
08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060.

VALOR MÁXIMO: R\$ 222.660,32 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

SOLICITAÇÃO 002
 PROCESSO 42
 LICITAÇÃO 43
Nº 003/2013

DE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTERNOS**PARA: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNO****30/01/2013****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COMPRA DE COMBUSTIVEL.**

A presente tem a finalidade solicitar a Vossa Senhoria a compra de combustível para os Departamentos: Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, Secretaria de Serviços Públicos Externos, Secretaria de Serviços Públicos Internos e Saúde.

Departamento	Gasolina (Lts)	Alcool (Lts)	Diesel (Lts)	Diesel S50 (Lts)
Conselho Tutelar	1.500,0	250,0	=====	=====
Educação	3.820,0	386,0	17.391,0	=====
Gabinete	2.600,0	600,0		
SSPI	6.120,0	336,0	=====	=====
SSPE	3.220,0	=====	26.520,0	4.500,0
SSPE	=====	=====	=====	500,0 Lts ARLA
Saúde	12.320,0	436,0	7.341,0	=====
Assistência Social	2.620,0	=====	=====	=====
Total	32.200 x 2,90	2.008 x 1,99	51.252 x 2,20	4.500 x 2,31
Total em reais	R\$ 93.380,00	R\$ 3.995,92	R\$ 112.754,40	R\$ 10.395,00
			Valor ARLA	R\$ 2.135,00

Sendo o que se apresenta para momento, subscrevo-me.

(Handwritten Signature)
ANTONIO CARLOS BIGNARDI
 SECRETÁRIO DA SSPE

Recebido por:

(Handwritten Name)

Nome

(Handwritten Signature)

Assinatura

(Handwritten Date)

Data



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30/01/2013.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina, Álcool, Óleo Diesel e ARLA 32).**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina, Álcool, Óleo Diesel e ARLA 32) para manutenção da frota municipal para manutenção da frota municipal, conforme solicitação do Sr. Antonio Carlos Bignardi, Secretário de Serviços Públicos Externos, num valor de aproximadamente R\$ 222.660,32 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), por um período de 06 meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 30/01/2013.

De: Departamento de Contabilidade**Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 30/01/2013, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina, Álcool, Óleo Diesel e ARLA 32) para manutenção da frota municipal, conforme solicitação do Sr. Antonio Carlos Bignardi, Secretário de Serviços Públicos Externos, num valor de R\$ 222.660,32 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), por um período de 06 meses. Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;

03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;

04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340;

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;

04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;

15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 610; 620;

04.003 – Divisão de Agricultura;

20.601.0190.2014 – Manutenção da Divisão de Agricultura;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260;

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500;

06.001 – Divisão de Esporte e Lazer;

27.812.0300.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2070;

07 – Secretaria de Saúde;

07.001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220;

08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;

08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;

08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560;

08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 30/01/2013.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Serviços Públicos Externos, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina, Álcool, Óleo Diesel e ARLA 32) para manutenção da frota municipal, num valor de aproximadamente R\$ 222.660,32 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), por um período de 06 meses, e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;
03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;
04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340;

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 610; 620;
04.003 – Divisão de Agricultura;
20.601.0190.2014 – Manutenção da Divisão de Agricultura;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260;

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500;
06.001 – Divisão de Esporte e Lazer;
27.812.0300.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2070;

07 – Secretaria de Saúde;
07.001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220;

08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560;




08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludik
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

007

Origem: Dep. Jurídico

Destino: Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO


Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 30 de Janeiro de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível, para manutenção da frota municipal, suprimindo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos Externos, sendo que o valor aproximado e estimado da contratação será de aproximadamente R\$ 222.660,32 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) e a despesa será suportada com recursos das Secretarias Municipais solicitante, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

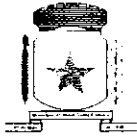
Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária estando desta forma cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93., o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, a licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 30 de Janeiro de 2013.


Emmanuel Estevão Nunes Morgado
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 056/2011, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 31/01/2013.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

009

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente - **Eduardo Montanher de Souza** - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - **Fabio Henrique Gomes** - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - **Rosa Lumie Tashima Bignardi** - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR.
- Membro - **Maria José Rezende** - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - **Lindomar Rezende** - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2.012.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 056/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1° - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro - Eduardo Montanher de Souza - CI RG n° 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - Zacarias de Abreu Gonçalves - CI RG n° 2.254.409-8 SSP/PR.
- Equipe de Apoio - Elaine Cristina Ludtke - CI RG n° 9.144.227-2 SSP/PR.
- Suplente - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI RG n° 631.554.439-87 SSP/PR.
- Equipe de Apoio - Maria José Rezende - CI RG n° 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - Lindomar Rezende - CI RG n° 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2011.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal.

Tipo: Menor preço por item.

Recebimento dos Envelopes: Até 22/02/2013 às 13:30 horas.

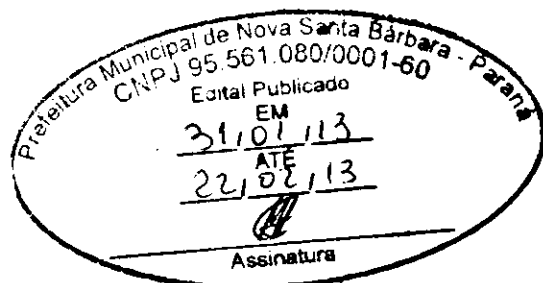
Início do Pregão: Dia 22/02/2013, às 15:30 horas.

Preço Máximo: R\$ 222.660,32 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 0 xx 43. 3266-1222, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 31/01/2013.


Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria 056/2011





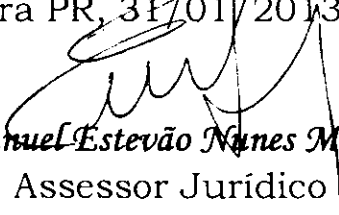
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica

Ref. **Pregão Presencial nº 008/2013** - Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal.

O presente Processo, bem como o Edital convocatório atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 31/01/2013.


Emmanuel Estevão Nanes Morgado
Assessor Jurídico

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013****ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Abertura: Dia 22/02/2013, às 15:30 horas.

Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 22/02/2013.

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de empresa para fornecimento de combustível**, para manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo com o presente Edital.

1.1 - No dia **22/02/2013, às 15:30 horas**, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Zacarias Lemes Gonçalves nº 4360, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas ou profissionais participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **22/02/2013**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na **contratação de empresa para fornecimento de combustível**, conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior a data designada à abertura das propostas, para efetuarem retirada gratuita do presente edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda poderão requerer o mesmo pelo e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

3.2 - Nos atos **públicos** do procedimento licitatório somente será permitida manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo ser conferida ou outorgada procuração com poderes específicos.

3.2.1 - O referido documento deverá ser entregue à Comissão Julgadora, em separado, antes da abertura do envelope "habilitação" que será retido e juntado ao processo licitatório.

3.2.2 - Na hipótese do documento supra aludido não se apresentar em original, a



cópia deverá ser autenticada.

3.3 - Qualquer documento apresentado em cópias simples deverá o representante do proponente licitante, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

3.4 – **As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública.** O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.5 – **O credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de procuração, sempre acompanhado do **Contrato Social e suas alterações** ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá também, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Fora do envelope - Conforme Modelo **ANEXO V**), apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Fora do envelope - Conforme Modelo **ANEXO VI**), os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

3.6 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.7 - Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.

3.8 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

3.9 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes com as propostas de preços (01) e os documentos de

habilitação (02) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçado como se segue:

ENVELOPE – I - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.
Referente Pregão Presencial nº 8/2013
Abertura dia 22/02/2013, às 15:30 horas

ENVELOPE I - PROPOSTA (onde deverá constar a proposta do proponente conforme Item 4.2 - Da Proposta);

ENVELOPE – II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.
Referente Pregão Presencial nº 8/2013
Abertura dia 22/02/2013, às 15:30 horas

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO (onde deverá constar os documentos exigidos na Item 4.3 - Da Habilitação);

*** Deverá constar no verso dos Envelopes I e II, timbre com a Razão Social do Proponente, ou escrito mecanicamente.**

4.2 - O licitante deverá elaborar sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legalmente constituído, identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso da empresa, endereço, fone/fax e CNPJ/MF e expressando os preços propostos em Real (R\$).

4.2.1 - A proposta deverá conter declaração do licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

4.2.1.1. Os licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, ou outro documento que contemple tal informação, **o qual deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços ou por ocasião do credenciamento**, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

4.2.2 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do **Anexo I**.

4.2.3 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas as despesas com mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro pertinentes, contribuições e alvarás e quais quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto



licitado.

4.2.4 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.2.5 - A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.

4.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem proposta com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor unitário superior ao máximo estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.2.8 - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tomando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.3 – O **Envelope de Habilitação (Envelope II)**, deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável, com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Certidão Negativa de Débitos e **Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**;
- Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- Prova de regularidade relativa aos **Tributos Mobiliários e Imobiliários** com a **Fazenda Municipal** da sede da Empresa proponente;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade social (**INSS**) através da Certidão Negativa de Débito CND;
- Prova de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- Declaração do licitante de não haver **fato superveniente** à sua habilitação que impeça a participação nesta licitação (**Conforme Modelo ANEXO III**);
- **Declaração** do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Conforme Modelo ANEXO VII**).
- **Identificação dos sócios da Empresa** licitante ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que



assinarão instrumento contratual, para o caso da Empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de Declaração a ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, podendo ser utilizado o **(Conforme Modelo ANEXO VI)**; (a não apresentação desta declaração não implicará na desclassificação do licitante no certame);

4.4 - A apresentação dos documentos mencionados constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes;

4.5 - As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias da data da expedição.

5 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O Preço estimado para a contratação é de **R\$ 222.660,32** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

5.2 - Os preços propostos deverão ser finais, em moeda nacional, incluindo toda e qualquer despesa com tributos e fretes, assim como conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.3 - A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso xiii da lei nº 8.666/93)

5.4 - Os preços permanecerão fixos e não serão reajustados durante o período contratual.

6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação: 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 610; 620; 04.003 – Divisão de Agricultura; 20.601.0190.2014 – Manutenção da Divisão de Agricultura; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260; 05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500; 06.001 – Divisão de Esporte e Laser; 27.812.0300.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Laser; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2070; 07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560; 08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e



do Adolescente; 08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060.

7 – PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Fase inicial

7.1.1 - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta, impondo-se ao licitante desistente as sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.2 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

7.1.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obter melhor preço.

7.1.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

7.2.1. Após a classificação das propostas será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.2.6. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e

a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 7.1.4 e 7.1.5 e o direito de preferência estabelecido para as MPE.

7.2.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro divulgará o nome do licitante cujo lance proposto foi o menor.

7.2.8. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.2.14.

7.2.9. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

7.2.9.2. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência. Será permitida **apenas** à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

7.2.9.3. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

7.2.10. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.2.14 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.2.11. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 7.2.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

7.2.12. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

7.2.13. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.2.14. Esgotadas as etapas anteriores, o pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido preço melhor.

7.2.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.16. Quando da sucessão de lances o pregoeiro poderá, a seu critério, estipular degrau mínimo para lances, com o objetivo de evitar lances inexpressivos e o acúmulo de rodadas sem aproveitamento econômico e operacional para a administração.

7.2.17. Faculta-se ao pregoeiro negociar diretamente com o licitante para



que seja obtido melhor preço.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

8.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope Documentos de Habilitação (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

8.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

8.4 - Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua **documentação de regularidade fiscal**, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8.4.1 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4.2 - A não regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem 9.3.3 será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 - Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

8.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão mencionadas as ocorrências relevantes e que será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes, presentes à sessão.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de melhor preço por item, sendo declarado vencedor o licitante que, atendendo as condições de habilitação e os requisitos necessários de qualidade, adequação, rendimento, segurança, prazo, e outros previstos no edital, cotar o menor preço.

9.2 - Após encerrada a etapa de lances será calculado o percentual de desconto linear a ser decrescido do valor a ser pago ao licitante vencedor da licitação, o qual será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$PD = \left(1 - \frac{PTofertado}{PTbomba} \right) \times 100, \text{ onde}$$

PD = Percentual de Desconto que será encontrado na proposta vencedora, do preço ofertado em relação aos preços constantes nas bombas de abastecimento do Licitante vencedor.

PTofertado = Preço total ofertado para o Lote, calculado a partir dos preços unitários que o

Licitante vencedor irá praticar.

PTbomba = Preço total do Lote calculado a partir dos preços constantes nas bombas de abastecimento do Licitante vencedor na data da licitação (preços que deverão ser informados em campo específico da proposta de preços).

O percentual de desconto (PD) será calculado somente neste momento e será aplicado durante toda a vigência contratual.

9.3 - Os preços serão reajustados automaticamente, para mais ou para menos, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda a vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço a vista da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto (PD) decorrente da oferta vencedora da CONTRATADA.

10 – RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer;

10.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

10.1.3- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1- Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto à empresa vencedora do certame.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.3- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

12 – DO CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme minuta anexa, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

12.2 - O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 24 (vinte

e quatro) horas contadas da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação e observado o direito de preferência para as MPE, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

12.5 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

12.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.7- **Do prazo de vigência do contrato:** o contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 06 (seis) meses** entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - O combustível será fornecido pela CONTRATADA quando do abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal diretamente na bomba de combustível do vencedor do certame. Os produtos cotados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sempre mediante requisição que autoriza que os veículos sejam abastecidos. O abastecimento dos veículos da frota municipal terá que ser feito individualmente por veículo, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano de Nova Santa Bárbara e através de equipamentos e instalações do fornecedor devidamente regularizados de acordo com as Leis de comercialização de combustíveis vigente no país.

13.2 - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratado de forma imediata e parcelada, conforme as necessidades dos veículos, com previsão de consumo por 06 (seis) meses, ou até o fornecimento atingir o valor estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.3 - Os produtos serão fornecidos através do abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, diretamente no posto de combustível, todos os dias da semana, no período das 06:00 às 20:00 horas.

14 – DO EDITAL

14.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (43) 3266-1222 ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

14.1.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.1.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada

nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

15 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);

15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

15.1.4- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem (ns), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16 – DISPOSIÇÕES FINAS

16.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

16.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000.

Fone: 43-3266-1222 ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

16.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

16.6- A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

16.7- Fica designado o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nova Santa Bárbara, 31/01/2013.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011


José Manuel Ferreira Pereira

Secretaria de Serviços Públicos Internos


Antônio Carlos Bignardi

Secretaria de Serviços Públicos Externos


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura


Rosana Ruy

Secretaria Municipal de Saúde


Tamires Diogo Ito

Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à **contratação de empresa para fornecimento de combustível**, para os veículos da frota municipal, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	620	Álcool	2.008,00	LT	1,99	3.995,92 <i>NC</i>
2	4597	ARLA 32	500,00	LT	4,27	2.135,00 <i>4,25</i>
3	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	32.200,00	LT	2,90	93.380,00 <i>2,86</i>
4	4330	Óleo diesel S40	4.500,00	LT	2,31	10.395,00 <i>2,31</i>
5	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	51.252,00	LT	2,20	112.754,40 <i>2,19</i>
TOTAL						222.660,32 <i>MANID</i>

2.1 - O valor estimado do contrato será igual ao preço máximo de cada item, sem que isto se constitua em garantia de faturamento.

2.2 - Pelo fornecimento de combustíveis a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pagará à Contratada o valor apurado conforme item 9 do edital, até o limite do valor estimado do contrato.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O licitante deverá indicar os valores unitário e total de cada item e o preço constante da bomba no dia da licitação, de acordo com as quantidades previstas no Edital.

3.2 - O preço constante da bomba no dia da licitação deverá ser inferior ou igual ao preço máximo da licitação, sob pena de desclassificação.

3.3 - O preço unitário proposto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas após a vírgula, sob pena de desclassificação.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade deà
Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial N.º
036/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	PREÇO DA BOMBA (R\$)	
					Unitário	Total
1	620	Álcool	2.008,00	LT		
2	4597	ARLA 32	500,00	LT		
3	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	32.200,00	LT		
4	4330	Óleo diesel S50	4.500,00	LT		
5	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	51.252,00	LT		
					Valor total R\$.....	

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	PREÇO PROPOSTO (R\$)	
					Unitário	Total
1	620	Álcool	2.008,00	LT		
2	4597	ARLA 32	500,00	LT		
3	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	32.200,00	LT		
4	4330	Óleo diesel S50	4.500,00	LT		
5	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	51.252,00	LT		
					Valor total R\$.....	



- Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

- Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

(O LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

- A empresa se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- - A empresa NÃO se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

Nova Santa Bárbara,de..... de

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante) (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

**ANEXO III****MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)****DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local, data.

Assinatura

Nome

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)

**ANEXO IV****MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)**

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pela Pregão Presencial nº 8/2013, **a pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. _____ (nome completo)_____, _____ (qualificação)_____, _____ (endereço)_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura)

(nome do Licitante ou Representante Legal)

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



ANEXO V

MODELO

(papel timbrado da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que **"Atende Plenamente"** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



ANEXO VI

MODELO

(papel timbrado da empresa proponente)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013 – PMNSB - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 8/2013 - PMNSB, contratação de empresa para fornecimento de combustível**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



ANEXO VII

MODELO**(papel timbrado da empresa proponente)****MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, ____ de ____ de ____.

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF****(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Referente Pregão Presencial n.º 8/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 8/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDereco>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>**, município de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>-<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer fornecer combustível, (Gasolina, Álcool, Óleo diesel tipo B (metropolitano), Óleo diesel S50 e ARLA 32) para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal de todos os departamentos, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 8/2013

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, da ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O combustível será fornecido pela **CONTRATADA** quando do abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal diretamente na bomba de combustível do vencedor do certame. Os produtos cotados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sempre mediante requisição que autoriza que os veículos sejam abastecidos. O abastecimento dos veículos da frota municipal terá que ser feito individualmente por veículo, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano de Nova Santa Bárbara e através de

equipamentos e instalações do fornecedor devidamente regularizados de acordo com as Leis de comercialização de combustíveis vigente no país.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratado de forma imediata e parcelada, conforme as necessidades dos veículos, com previsão de consumo por 06 (seis) meses, ou até o fornecimento atingir o valor estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo - Os produtos serão fornecidos através do abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, diretamente no posto de combustível, todos os dias da semana, no período das 06:00 às 20:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 8/2013 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-_____.

Parágrafo único: No valor total estão incluídas todas as despesas com mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro pertinentes, contribuições e alvarás e quais quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula

Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento de combustível será apurado por quinzena com fechamento nos dias 1º e 16º de cada mês. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega na Prefeitura Municipal dos documentos fiscais devidamente atestadas pelo servidor que promoveu o abastecimento de cada veículo, acompanhados das respectivas requisições de Abastecimento.

Parágrafo Primeiro - Quando do fechamento da quinzena os preços a serem considerados serão os preços a vista, constantes nas bombas de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) decorrente da oferta/lance vencedora da licitação, obtido com a aplicação da fórmula contida no item 9 do edital convocatório.

Parágrafo Segundo - A Divisão de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser suspenso, quando se verificar erro na fatura, caso em que será efetuado após a tomada das providências pertinentes pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se compromete a emitir o respectivo cupom fiscal no valor correspondente ao constante na bomba de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) e entregá-los diariamente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que a cada abastecimento deverá ser fornecida cópia do cupom fiscal ao portador da requisição de abastecimento. No cupom fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da Contratante, placa do veículo ou identificação clara (para veículos que não possuem placa) que está sendo abastecido, nome completo do motorista, nº do RG e assinatura, departamento a que o veículo pertence e quilometragem do veículo.

Parágrafo Quinto – Os Pagamentos somente serão efetuados após a apresentação das Notas Fiscais no Departamento de Compras contra a apresentação de Certidões de Regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme dispõe o Art. 40, inc. 14, alínea a, c/c Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei 8666/93. Desta forma a Contratada é obrigada a manter durante toda vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 036/2012, principalmente em relação aos Certificados de Regularidades acima descritos, Art. 54, inciso XIII da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências em sua Regularidade Fiscal (CND do INSS e CRF do FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços serão reajustados automaticamente, para mais ou para menos, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda a vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço a vista da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto



(PD) decorrente da oferta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sempre que julgar necessário, poderá exigir a apresentação de Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e das Minas e Energia ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela sua qualidade;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

Garantir a boa qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as normas fixadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação específica;

Fornecer combustível especial no caso de falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço unitário;

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara ou a terceiros, ainda que culposo, em decorrência de vícios, defeitos ou má qualidade dos combustíveis ou na prestação dos serviços, bem como decorrentes do uso de combustível adulterado (fora dos padrões da Agência Nacional de Petróleo – ANP).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 610; 620; 04.003 – Divisão de Agricultura; 20.601.0190.2014 – Manutenção da Divisão de Agricultura; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260; 05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500; 06.001 – Divisão de Esporte e Laser; 27.812.0300.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Laser; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2070; 07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560; 08.003 – Fundo Municipal dos



Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de que os produtos estão de acordo com as especificações do edital, podendo ser rejeitados e substituídos de imediato, caso não atendam as especificações deste contrato ou do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos ____ de _____ de _____.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Maria José Rezende

Departamento de Compras - Responsável pelo acompanhamento do contato

039



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

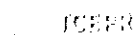
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	8		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361022020173390300005		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	200.040,32		
Data de Lançamento do Edital	31/01/2013		
Data da Abertura das Propostas	22/02/2013	Data Registro	31/01/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

[Buscar](#)



[Versão Mobile](#)

Local do Objeto	Quantidade e unidade de execução	Objeto	Preço de aquisição
Urbanização - Pavimentação e recapamento	6420,69 m2	asfalto em TST	60

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 07 de fevereiro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor suportado a conta nº 110091-1 agência 0645-9 do Banco do Brasil - Curitiba - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da empresa a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (41) - 3662.1030 (ramal 27), fax (41) 3662.1806 - e-mail: pmh@nol.com.br.

Maria Helena - PR, 01 de fevereiro de 2013.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

R\$ 240.00 - 8209/2013

Martalva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013. Objeto: Aquisição de pde frances para de forma e para de esboço de projeto de arquitetura de Assessoria Social, pelo Menor Preço por Item (menor preço). Recebimento das Propostas: 22 de fevereiro de 2013, às 13:30 horas (menor preço) e 22 de fevereiro de 2013, às 15:30 horas (menor preço).

R\$ 72.00 - 8379/2013

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, hospitalares e exames especializados. Tipo: Menor preço. Recebimento dos envelopes: Até dia 22/02/2013 às 13:30 horas. Início do Pregão: Dia 22/02/2013 às 14:00 horas. Preço Máximo: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito a Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43) 3266-1222), ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Barbara, 30/01/2013.

Eduardo Montanher de Souza
 Prefeito

Portaria nº 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013. Objeto: Aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho. Tipo: Menor preço por lote. Recebimento dos Envelopes: Até as 09:30 horas do dia 22/02/2013. Início do Pregão: Dia 22/02/2013 às 10:00 horas. Preço máximo: R\$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito a Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43) 3266-1222), ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Barbara, 30/01/2013.

Eduardo Montanher de Souza
 Prefeito

Portaria nº 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013. Objeto: Contratação de serviços de laboratório. Tipo: Menor preço por lote. Recebimento dos Envelopes: Até as 09:30 horas do dia 25/02/2013. Início do Pregão: Dia 25/02/2013 às 10:00 horas. Preço máximo: R\$ 78.089,00 (setenta e oito mil e oitenta e nove reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito a Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43) 3266-1222), ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Barbara, 30/01/2013.

Eduardo Montanher de Souza
 Prefeito

Portaria nº 056/2011

R\$ 552.00 - 7545/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal. Tipo: Menor preço por item. Recebimento dos envelopes: Até as 13:30hmin do 22/02/2013. Início do Pregão: Dia 22/02/2013, às 15:30 horas. Preço Máximo: R\$ 222.660,32 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito a Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43) 3266-1222), ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Barbara, 31/01/2013

Eduardo Montanher de Souza
 Prefeito

Portaria nº 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - SRP. Objeto: Aquisição de material gráfico e outros. Tipo: Menor preço por item. Recebimento dos Envelopes: Até as 09h30min do 27/02/2013. Início do Pregão: Dia 27/02/2013, às 10:00 horas. Preço Máximo: R\$ 12.571,60 (doze mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito a Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43) 3266-1222), ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Barbara, 31/01/2013

Eduardo Montanher de Souza
 Prefeito

Portaria nº 056/2011

R\$ 240.00 - 7851/2013

FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05

043

CREENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013 - PMNSB - TERMO DE CREENCIAMENTO

A empresa **FERNANDO CESAR LARINI**, com sede na Rua Antonio Ferreira, nº 643, centro, cidade de Nova Santa Bárbara, PR, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, representada pelo Sr. Fernando Cesar Larini, **CREENCIA** a Srª. Rosângela da Silveira, portadora do RG nº 6.572.527-4 SSP/PR e CPF nº 978.866.539-04, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 8/2013, contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2013.



Fernando Cesar Larini

Empresa: Fernando Cesar Larini

Fernando Cesar Larini

Proprietário

RG. 715.703-7 SSP/PR

CPF. 151.846.509-97.

Endereço: Rua Antonio Ferreira, nº. 643, Centro, Nova Santa Barbara - PR.



FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05

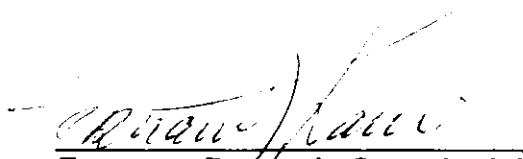
044

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

A empresa **FERNANDO CESAR LARINI**, inscrita no CNPJ 04.504.238/0001-05 por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Cesar Larini, portador da RG nº 715.703-7 SSP/PR e do CPF nº 151.846.509-97, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

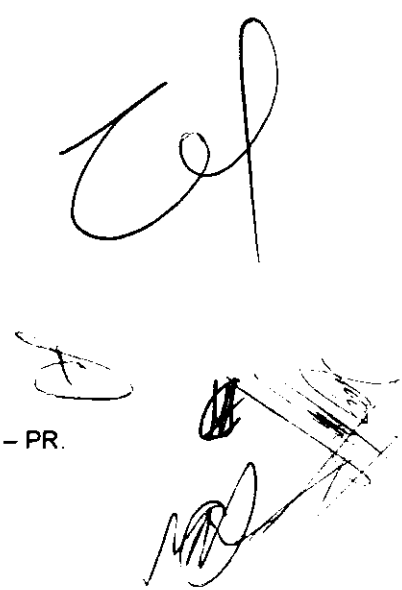
Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2013.



Empresa: Fernando Cesar Larini

Fernando Cesar Larini
Proprietário
RG. 715.703-7 SSP/PR
CPF. 151.846.509-97

Endereço: Rua Antonio Ferreira, nº. 643, Centro, Nova Santa Barbara – PR.



01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO PARANÁ

FERNANDO CESAR LARINI

natural de Cerqueira Cezar-SP naturalidade (PAÍS) BRASIL ESTADO CIVIL CASADO

filho de Americo L. Sobrinho e Ana Maria Sanche

nascido em 09/Nov/1946 portador do Documento de Identidade n.º 715703

expedido pelo I.I. PR CPF n.º 01 15184650997

residente na Av. Caetano Munhoz da Rocha s/nº - Dist. de Santa Barbara - Município de Santa Cecilia do Pavão-PR. 86225

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que Não Possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 MOTIVO DO PEQUENIMENTO (VER TABELA NO VERSO) CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE DA SEDE 03 41102805575 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 04 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 05 13/09/85

04 NOME COMERCIAL 06 FERNANDO CESAR LARINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC) 07 AV. INTERVENTOR W. RIBAS

08 NOME DO BARRIO DIST. SANTA BÁRBARA 09 CEP 86225

10 NOME DO MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVÃO 11 CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF PR TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES 13 OUTROS N.ºS 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (em reais) 0,0

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MÊS ANO

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 16 17 18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inserir apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Reconhecimento da cidade de Londrina
do que se declara
Sta. Catarina, nº 109
de 1985
F. N. 109
de 1985

ALQUELU MONTEIRO
TITULAR
CARTÃO DO REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO
STA. CATARINA - PARANÁ - PR

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
4110280557-5
em **13 SET 1985** por
decisão singular em regime
sumário.
[Signature]
Secretário Geral

TABELIONATO MORGADO
Nova Santa Bárbara - Paraná - Fone: (41) 3266-107
AUTENTICAGÃO
A presente autenticação é expedida em triplicata, com o original arquivado em cartório.
Nova Sta. Bárbara
22 FEV 2013
CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MOURAÇO - TABELIAR
DIRCE NUNES MOURAÇO - ESCRIVENTE
MARIA LUIZ NUNES MOURAÇO - ESCRIVENTE

SELO
FUNAPOP
TABELIONATO
DE
NOTAS
ENE17836

DO PARANÁ

ESCRITÓRIO MERCANTIL DO PARANÁ
ESTADO CIVIL: **DESQUITADO**
LUIZ DE ALMEIDA

Nº DO FÓTOCOLO (Use da Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) **41102805575**
FERNANDO CEZAR LARINI

NACIONALIDADE **BRASIL**

NATURA: DE (cidade e sigla do estado) **CERQUEIRA CEZAR/SP**

(filho de) **AMÉRICO L. SOBRINHO** (mãe) **ANA MARIA SANCHE**

NASCIDO EM (data de nascimento) **09-11-1.946** PROFISSÃO **COMERCIANTE** CPF (número) **151.846.509-97**

IDENTIDADE Número **715703** órgão emissor **SSP** UF **PR** EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) **AV. JICERO BITTENCOURT RODRIGUES**

COMPLIMENTO **CENTRO** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP **86250-000**

MUNICÍPIO **NOVA SANTA BÁRBARA** NÚMERO **620** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) **620** UF **PR.**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO: **002** DESCRIÇÃO DO ATO: **ALTERAÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO: **023** DESCRIÇÃO DO EVENTO: **ABERTURA DE FILIAL**

NOME EMPRESARIAL **FERNANDO CEZAR LARINI**

LOGRADOURO (rua, av, etc.) **RUA LUIZ PERUSSO SOBRINHO** NÚMERO **1245**

COMPLIMENTO **CENTRO** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP **86270-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) **620**

MUNICÍPIO **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** UF **PR** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ **20.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **VINTE MIL REAIS)**

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA **5050400** DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **10-10-2001** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ **41102805575** TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior

DATA **10-10-2001** ASSINATURA DO TITULAR *Fernando Cezar Larini*

USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPLIMENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 3 - NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: *[assinatura]* PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO: **45.10.01**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2001
SOB O NÚMERO: 41900742112
Protocolo: 01/260977-3
TUFIRAME SECRETARIO GERAL *[assinatura]*

TABELLONATO MORGADO
Nova Santa Rápida - Paraná - Fone: (43) 3266-1291
A presente tabela contém o código de autenticação original emitido pelo Tabelionato.

22 FEV 2013

Novo Sta
Baldia

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIAS
CIVIL - NÚMEROS MORGADO - ESCALVANTE
MUNICÍPIO DE NUNES MORGADO - ESCALVANTE

SELO
FUMAPEN

NOTAS
DE
TABELLONATO

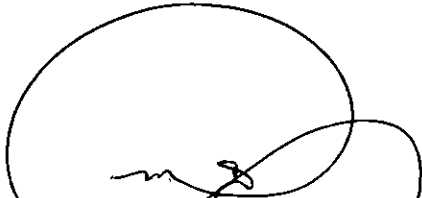
ENE 1983

MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME
AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 91 – CENTRO
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR
CNPJ: 10.212.119/0001-81





PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013 – PMNSB – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME**, com sede na **AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 91 – CENTRO, CNPJ nº 10.212.119/0001-81**, representada pelo Sr. **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, CREDENCIA o Sr. **MÁRIO QUENDI HIKIDA**, portador do RG nº **1.741.254 - SSP/PR** e CPF nº **278.704.569-34**, para representa-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2013 – PMNSB, contratação de empresa para fornecimento de combustível, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2013.



MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME
MARIO HENRIQUE HIKIDA
ADMINISTRADOR
RG: 7.217.274-4
CPF: 029.691.329-40

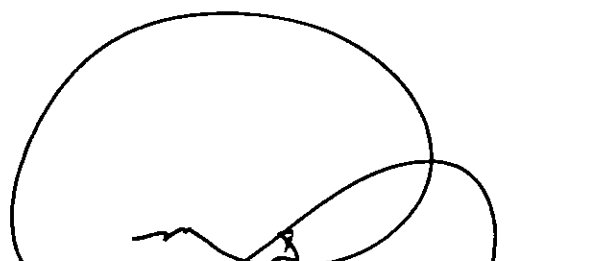
MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME
AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 91 – CENTRO
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR
CNPJ: 10.212.119/0001-81



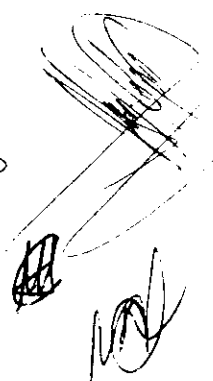
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME, inscrito no CNPJ nº 10.212.119/0001-81 por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, portador da RG nº 7.217.274-4 e do CPF nº 029.691.329-40, declara que “**Atende Plenamente**” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2013.


MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME
MARIO HENRIQUE HIKIDA
ADMINISTRADOR
RG: 7.217.274-4
CPF: 029.691.329-40

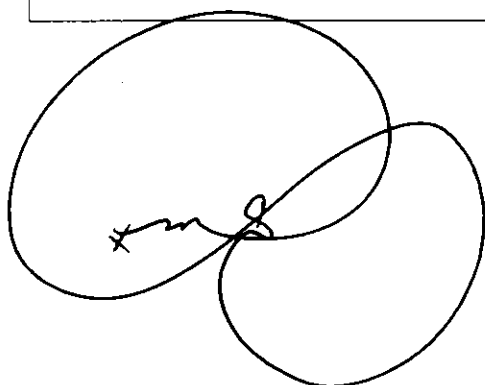
MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME
AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 41 – CENTRO
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR
CNPJ: 10.212.119/0001-81

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustível objeto de Pregão Presencial Nº 08/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

					PREÇO DA BOMBA (RS)	
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
3	4315	Gasolina Comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	32.200,00	LT	2,88	92.736,00
5	4317	Óleo Diesel tipo B (metropolitano)	51.252,00	LT	2,20	112.754,40
Valor Total: <u>RS 205.490,40</u>						

					PREÇO PROPOSTO (RS)	
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
3	4315	Gasolina Comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	32.200,00	LT	2,88	92.736,00
5	4317	Óleo Diesel tipo B (metropolitano)	51.252,00	LT	2,20	112.754,40
Valor Total: <u>RS 205.490,40</u>						




2,19

MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME
AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 41 – CENTRO
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR
CNPJ: 10.212.119/0001-81

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para depósito:

Sicredi

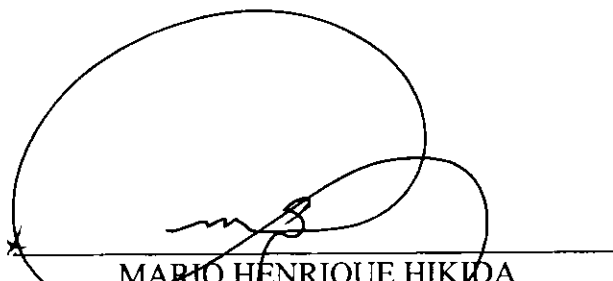
Agência: 7221

Conta Corrente: 51487/0

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

A empresa NÃO se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

Nova Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2013.


MARIO HENRIQUE HIKIDA
CPF: 029.691.329-40
RG: 7.217.274-4
ADMINISTRADOR





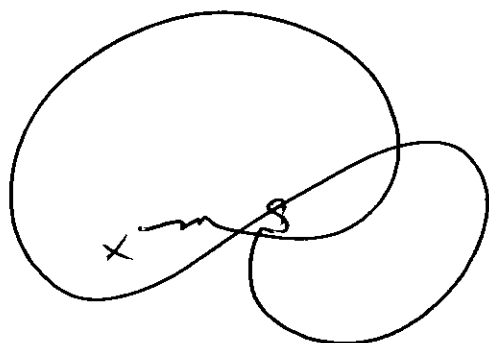

MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME
AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 41 – CENTRO
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR
CNPJ: 10.212.119/0001-81

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustível objeto de Pregão Presencial Nº 08/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

					PREÇO DA BOMBA (R\$)	
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
3	4315	Gasolina Comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	32.200,00	LT	2,88	92.736,00
5	4317	Óleo Diesel tipo B (metropolitano)	51.252,00	LT	2,20	112.754,40
					Valor Total: <u>R\$ 205.490,40</u>	

					PREÇO PROPOSTO (R\$)	
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
3	4315	Gasolina Comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	32.200,00	LT	2,88	92.736,00
5	4317	Óleo Diesel tipo B (metropolitano)	51.252,00	LT	2,20	112.754,40
					Valor Total: <u>R\$ 205.490,40</u>	




MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME
AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 41 – CENTRO
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR
CNPJ: 10.212.119/0001-81

053

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para depósito:

Sicredi

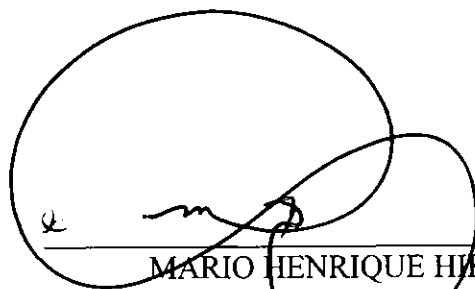
Agência: 7221

Conta Corrente: 51487/0

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

A empresa NÃO se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

Nova Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2013.



MARIO HENRIQUE HIKIDA
CPF: 029.691.329-40
RG: 7.217.274-4
ADMINISTRADOR



ENVELOPE I – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA


Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2013

Abertura dia 22/02/2013, às 15:30 horas.

054

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 004 / 2013	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº
<input type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº
<input checked="" type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL 008/2013
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA	22/02/13 Hora 11:00
NOME	
ASSINAT JRA	



FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05

055

PROPOSTA

A empresa FERNANDO CESAR LARINI, estabelecida na cidade de Nova Santa Bárbara à Rua Antonio Ferreira, nº 643, Fone/Fax (43) 3266-1416, inscrita no CNPJ sob nº 04.504.238/000105.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial Nº. 041/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Codigo do produto serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço da bomba	
					Unitário	Total
1	620	Etanol	2008,00	LT	2,09	4.196,72
	4597	ARLA 32	500,00	LT	4,25	2.125,00
2						
3	4315	Gasolina comum tipo C	32.200,00	LT	2,86	92.092,00
4	4330	Óleo diesel s10	4.500,00	LT	2,31	10.395,00
5	4317	Óleo diesel tipo B	51.252,00	LT	2,20	112.754,40
VALOR TOTAL R\$ 221.563,12						

Item	Codigo do produto serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço da bomba	
					Unitário	Total
1	620	Etanol	2008,00	LT	2,09	4.196,72
	4597	ARLA 32	500,00	LT	4,25	2.125,00
2						
3	4315	Gasolina comum tipo C	32.200,00	LT	2,86	92.092,00
4	4330	Óleo diesel s10	4.500,00	LT	2,31	10.395,00
5	4317	Óleo diesel tipo B	51.252,00	LT	2,20	112.754,40
VALOR TOTAL R\$ 221.563,12						



Empresa: Fernando Cesar Larini

Fernando Cesar Larini

Proprietário

RG. 715.703-7 SSP/PR

CPF; 151.846.509-97



FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05

056

- Declaro que por ser de meu conhecimento atendo e se submeto a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Conta Corrente nº 51000-9, Agência nº 4784-8, Banco do Brasil.

- Declaro, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2013.



Empresa: Fernando Cesar Larini

Fernando Cesar Larini

Proprietário

RG. 715.703-7 SSP/PR

CPF. 151.846.509-97.

Endereço: Rua Antonio Ferreira, nº. 643, Centro, Nova Santa Barbara – PR.



FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05

057

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **FERNANDO CESAR LARINI**, estabelecida na cidade de Nova Santa Bárbara à Rua Antonio Ferreira, nº 643, inscrita no CNPJ sob nº 04.504.238/000105, não se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

Nova Santa Bárbara 22 de fevereiro de 2013.



Empresa: Fernando Cesar Larini

Fernando Cesar Larini

Proprietário

RG. 715.703-7 SSP/PR

CPF. 151.846.509-97.

Endereço: Rua Antonio Ferreira, nº. 643, Centro, Nova Santa Barbara – PR.



ENVELOPE – I - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº. 222

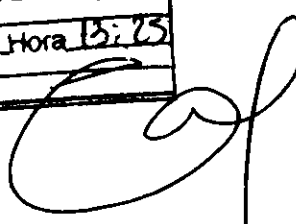
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2013

ABERTURA DIA 22/02/2013 ÀS 15:30 HORAS

EMPRESA: FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05.

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº	005 / 2013
<input type="checkbox"/> CARTA CONVITE Nº	1
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO Nº	
<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL Nº	008 / 13
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA	
DATA	22/02/13 Hora 15:25
NOME	
ASSINATURA	JRA



0
5
8

FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05

059

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2013**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa **FERNANDO CESAR LARINI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.504.238/0001-05, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2013.



Fernando Cesar Larini
Proprietário



Endereço: Rua Antonio Ferreira, nº. 643, Centro, Nova Santa Barbara – PR.



FERNANDO CESAR LARINI

060

CNPJ: 04.504.238/0001-05

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que o proprietário da empresa **FERNANDO CESAR LARINI**, inscrita no CNPJ nº. 04.504.238/0001-05, com sede na Rua Antonio Ferreira, nº. 643, centro, cidade de Nova Santa Bárbara, PR, é o Sr. **Fernando Cesar Larini**.

Declaro ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pelo Pregão Presencial nº. 8/2013, **a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr. Fernando Cesar Larini**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 151.846.509-97, portador do RG nº. 715.703-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cícero Bitencourt Rodrigues, nº. 620, centro, cidade de Nova Santa Bárbara, PR.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2013.



Fernando Cesar Larini
Proprietário

Endereço: Rua Antonio Ferreira, nº. 643, Centro, Nova Santa Barbara – PR.



FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05

061

**DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF) (APRESENTAÇÃO
OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhores:

A empresa **FERNANDO CESAR LARINI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.504.238/0001-05, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando Cesar Larini, portador da Carteira de Identidade nº 715.703-7 SSP/PR e do CPF nº 151.846.509-97, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2013.


Empresa: Fernando Cesar Larini

Fernando Cesar Larini

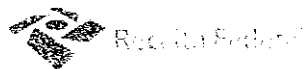
Proprietário

RG. 715.703-7 SSP/PR

CPF. 151.846.509-97

Endereço: Rua Antonio Ferreira, nº. 643, Centro, Nova Santa Barbara – PR.





062

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.941.700/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2003
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA DA SILVEIRA- COMBUSTIVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R LUIZ PERUSSO SOBRINHO	NÚMERO 1245	COMPLEMENTO
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO JERONIMO DA SERRA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/02/2013** às **08:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

063

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO CESAR LARINI - EPP
CNPJ: 04.504.238/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:55:33 do dia 13/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2013.

Código de controle da certidão: **3620.AD39.7E1D.ED23**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

064

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10022857-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.504.238/0001-05

Nome: **FERNANDO CESAR LARINI**

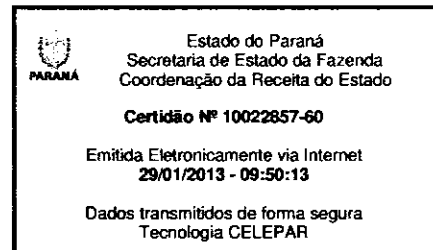
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

95.561.080/0001-60

WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222 - CENTRO
NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

N. 218/2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSOLIDADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/04/2013**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO CESAR LARINI - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

197

04.504.238/0001-05

197

ENDEREÇO

RUA ANTONIO FERREIRA, 643, POSTO - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores



Nova Santa Bárbara, 22 de Fevereiro de 2013

Divisão de Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

066

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000292013-14022238
Nome: FERNANDO CESAR LARINI - EPP
CNPJ: 04.504.238/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2013.
Válida até 14/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

067

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04504238/0001-05
Razão Social: FERNANDO CEZAR LARINI
Endereço: RUA ANTONIO FERREIRA 643 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR /
86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

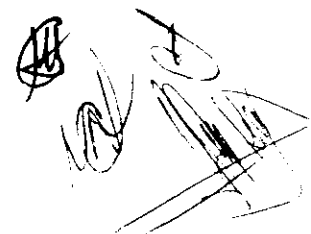
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2013 a 12/03/2013

Certificação Número: 2013021110485446844663

Informação obtida em 15/02/2013, às 09:20:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FERNANDO CESAR LARINI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.504.238/0001-05
Certidão n°: 20333456/2013
Expedição: 15/02/2013, às 09:20:00
Validade: 13/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CESAR LARINI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.504.238/0001-05**, do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

ENVELOPE – II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

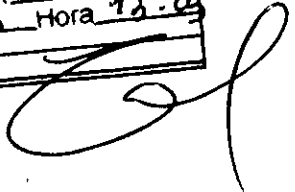
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº. 222

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2013

ABERTURA DIA 22/02/2013 ÀS 15:30 HORAS

EMPRESA: FERNANDO CESAR LARINI

CNPJ: 04.504.238/0001-05.

PREFEITURA MUN DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 001/2013	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº 1
<input type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº
<input checked="" type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL 008/13
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA 22/02/13	Hora 13:00
NOME	
ASSINATURA	

069



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.212.119/0001-81

Certidão nº: 20124640/2013

Expedição: 14/02/2013, às 14:56:53

Validade: 12/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.212.119/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



071

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10212119/0001-81
Razão Social: MARIO HENRIQUE HIKIDA
Endereço: AV WALTER GUIMARAES DA COSTA 41 TREVO / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2013 a 11/03/2013

Certificação Número: 2013021000301101974656

Informação obtida em 15/02/2013, às 13:05:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.212.119/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2008
NOME EMPRESARIAL MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV WALTER GUIMARAES DA COSTA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO TREVO	
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/02/2013 às 10:59:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000372013-14022119
Nome: MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME
CNPJ: 10.212.119/0001-81

073

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2013.
Válida até 14/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

95.561.080/0001-60

WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222 - CENTRO
NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

N. 209/2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSOLIDADOS POSTERIORMENTE MESMO RELATIVOS AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/04/2013. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
532	10.212.119/0001-81		532

ENDEREÇO

AV WALTER GUTMARAES DA COSTA, 41, TREVO - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente



Zacarias Abreu Gonçalves
Chefe da Divisão de
Tributação

Nova Santa Bárbara, 18 de Fevereiro de 2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

075

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIO HENRIQUE HIKIDA - ME
CNPJ: 10.212.119/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:58:59 do dia 20/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2013.

Código de controle da certidão: **32DD.CFBF.A0D4.5A6F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10101204-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.212.119/0001-81

Nome: **MARIO HENRIQUE HIKIDA**


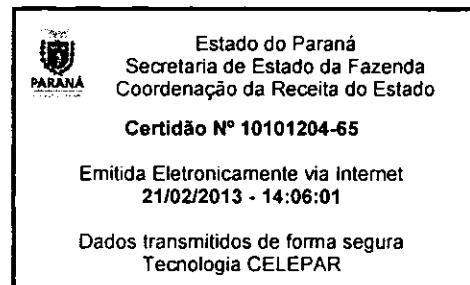
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação LICITAÇÃO

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/06/2013 - Fornecimento Gratuito



MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME
AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 91 – CENTRO
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR
CNPJ: 10.212.119/0001-81

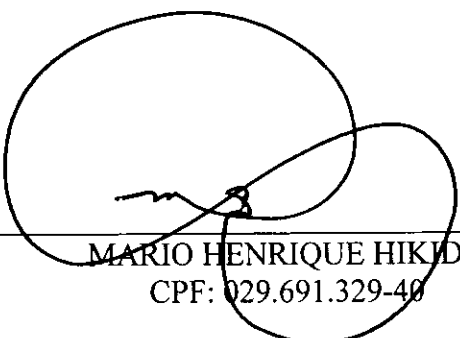
077

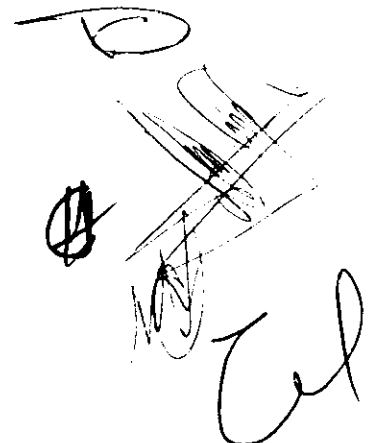
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas de lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa **MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.119/0001-81**, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2013.


MARIO HENRIQUE HIKIDA
CPF: 029.691.329-40




MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME
AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 91 – CENTRO
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA/PR
CNPJ: 10.212.119/0001-81

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº **10.212.119/0001-81**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, portador da carteira de identidade nº **7.217.274-4** e do CPF nº **029.691.329-40** DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2013.



MARIO HENRIQUE HIKIDA – ME
MARIO HENRIQUE HIKIDA
ADMINISTRADOR
RG: 7.217.274-4
CPF: 029.691.329-40



ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

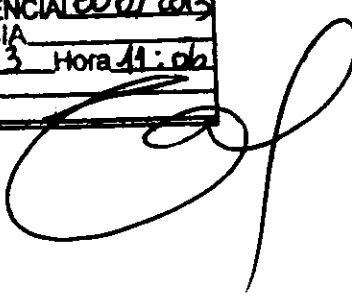
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2013

Abertura dia 22/02/2013, às 15:30 horas.

079

PREFEITURA MUN. DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº <u>004 / 2013</u>	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº <u>1</u>
<input type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº
<input checked="" type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL <u>008 / 2013</u>
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA <u>22/02/13</u> Hora <u>15:06</u>	
NOME	
ASSINAT JRA	



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - PMNSB**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 008/2013 - (PMNSB) – Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013), às 15:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 436, centro, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e o Sr. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 008/2013 - contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal.** Aberta a sessão o pregoeiro informou que credenciaram-se para o certame as seguintes empresas: **FERNANDO CEZAR LARINI**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, representada pela senhora Rosangela da Silveira, RG nº 6.572.527-4 SSP/PR e **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, representada pelo senhor Mario Quendi Hikida, RG nº 1.741.254 SSP/PR. Até a data e horário para encerramento do envio das propostas, foi recebida propostas das empresas mencionadas, razão pela qual o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preço, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus lances. Foi então declarada vencedora no item 5 a empresa **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, que propôs o seguinte valor: óleo diesel tipo B: R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e nos itens 2, 3 e 4 foi declarada vencedora a empresa **FERNANDO CEZAR LARINI**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, que propôs os seguintes valores: Gasolina: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), ARLA 32: R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e óleo diesel S10: R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos). Em seguida foi calculado o percentual de desconto linear a ser deduzido do valor a ser pago as empresas vencedoras que será de **0%** para ARLA 32, gasolina e óleo diesel S10 e **0,46%** para o óleo diesel tipo B. Não houve cotação para o álcool. Procedeu-se então à análise dos documentos das empresas vencedoras do certame e observou-se que as mesmas atenderam aos requisitos editalícios, sendo portanto declaradas **Habilitadas**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de **10 (dez) minutos** para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** às empresas os objetos licitado. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


081


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro


Elaine Cristina Ludtke


Equipe de apoio


Maria José Rezende

Equipe de apoio


Mario Henrique Hikida

Representante da empresa Mario Henrique Hikida


Rosângela da Silveira

Representante da empresa Fernando Cezar Larini

**CÁLCULO DO DESCONTO LINEAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

082

$$PD = \left[1 - \frac{PTofertado}{PTbomba} \right] \times 100, \text{ onde}$$

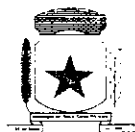
ÁLCOOL			
Fornecedor			
Preço ofertado	R\$		-
Preço da bomba	R\$		-
PD =			#DIV/0!

ARLA 32			
Fornecedor		LARINI	
Preço ofertado	R\$		4,25
Preço da bomba	R\$		4,25
PD =			0,00

GASOLINA			
Fornecedor		LARINI	
Preço ofertado	R\$		2,86
Preço da bomba	R\$		2,86
PD =			0,00

ÓLEO DIESEL S10			
Fornecedor		LARINI	
Preço ofertado	R\$		2,31
Preço da bomba	R\$		2,31
PD =			0,00

ÓLEO DIESEL TIPO B			
Fornecedor		MARIO	
Preço ofertado	R\$		2,20
Preço da bomba	R\$		2,19
PD =			0,46



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

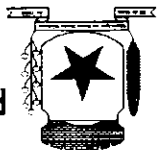
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 22 de fevereiro de 2013, às 15h30min, no prédio da Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 436, centro, em sessão pública, realizou-se o julgamento da proposta e abertura da documentação apresentada na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal. O pregoeiro declarou vencedora do no item 5 a empresa **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, habilitada, que propôs o seguinte valor: óleo diesel tipo B: R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e nos itens 2, 3 e 4 foi declarada vencedora a empresa **FERNANDO CEZAR LARINI**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, habilitada, que propôs os seguintes valores: Gasolina: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), ARLA 32: R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e óleo diesel S10: R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), conforme ata anexa.

Resolve-se encaminhar à Assessoria Jurídica para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 01/03/2013.



Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações



Origem: Depto. Jurídico;
Destino: Prefeito Municipal.

PARECER JURÍDICO:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico datado de 04 de março de 2.013, visando emissão de parecer sob os aspectos de legalidade do processo de licitação Pregão Presencial nº 008/2013 para os veículos da frota municipal, conforme solicitação da mesma passo a tecer os seguintes comentários.

Observa-se que o processo foi iniciado dentro dos procedimentos legais previstos, com cumprimento das exigências fixadas pela Lei nº 8.666/93, inclusive quanto a indicação dos recursos orgânicos pelo setor competente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem tiver dado causa.

O processo passou pelo jurídico para análise da modalidade licitatória e diante da informação de que o processo se destinava a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal e sempre para garantir maior competitividade, publicidade e transparência e obedecendo a orientação do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná, houve a elaboração do edital convocatório, seguindo a modalidade sugerida por esse departamento jurídico de pregoão presencial.

Verifica-se que o edital foi devidamente publicado junto ao órgão oficial do Município em data de 06 de fevereiro de 2.013, no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 06 de fevereiro de 2.013 e no Diário da União na mesma data, conforme consta do processo, cumprindo-se desta forma o que determina art 21 da Lei nº 8.666/93, aguardou-se o prazo legal de no mínimo 08 (oito) dias para disputa no sistema presencial marcado para 22 de fevereiro de 2.013, onde constatou-se que credenciaram-se para participar do certame presencial 02 (duas) empresas junto ao pregoeiro e Comissão permanente de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

085

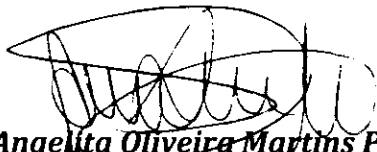
O pregoeiro deu continuidade ao processo, com análise da proposta de preço e posterior liberação da fase de lances orais. Diante dos preços apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora as seguintes Empresas: FERNANDO CEZAR LARINI CNPJ n.º 04.504.238/0001-05, nos itens 2,3 e 4 MÁRIO HENRIQUE HIKIDA CNPJ n.º 10.212.119/0001-81 no item 5. Após o encerramento da fase de lances, foi feita a conferência e avaliação da documentação de habilitação, conforme previsto no edital do certame, constatando-se que as empresas vencedoras estavam habilitadas.

Sugerimos ao Departamento de Licitações que consulte o site do TCE Paraná, no sentido de verificar se as empresas participantes não estão declaradas inidôneas para participar de certame licitatório.

Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 04 de março 2.013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/Pr n.º 48.857



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: **CNPJ** - Número documento: 10212119000181

Nome: MARIO HENRIQUE HIKIDA

Período publicação: de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

Buscar



[Versão Mobile](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ - Número documento 04504238000105

Nome FERNANDO CEZAR LARINI

Período publicação : de até

Data de Inicio Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO ^

Contato

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

Buscar



Versão Mobile



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **008/2013**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 05/03/2013.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro – Portaria 056/2011



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

Aos 05 (cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 008/2013**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, no valor de **R\$ 112.754,40** (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e **FERNANDO CEZAR LARINI**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, no valor de **R\$ 105.910,00** (cento e cinco mil, novecentos e dez reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Município de Nova Santa Bárbara - PR

12/2013

BÁRBARA, resolve, no uso de suas

NS PEREIRA, Portadora do RG Nº 7.740.993-9
Cargo em Comissão de ASSESSOR
Símbolo CC -1, com remuneração

revogadas as disposições em contrário.

Município

12/2013

BÁRBARA, resolve, no uso de suas

LA, Portadora do RG Nº 7.740.993-9
Comissão de SECRETÁRIA DO BEM
em Comissão com Símbolo CC -2, com
dipl 645/2012 de 28 de dezembro de

revogadas as disposições em contrário.

Município

12/2013

BÁRBARA, no uso de suas atribuições

CEL, portadora do RG nº 7.225.044-3
PROFESSOR DE 1 OU 2 PADRÃO de

revogadas as disposições em contrário.

Município

12/2013

BÁRBARA, dá outras providências".

Santa Bárbara, Estado do Paraná, no
uso da Lei Orgânica do Município e,
a promover adequado ordenamento
do parcelamento e da ocupação do solo
urbano, e, considerando o disposto na Lei
Nova Santa Bárbara, que dispõe sobre
a Santa Bárbara e, considerando a
importância das obras pelo Departamento de
Município de Nova Santa Bárbara

ECANTO DO SABIÁ I,

terreno, possui área de 12.784,00 m², com
186 do C.R.I de São Jerônimo da Serra

em lotes, concentrados em 02 (dois)

lotes, com os seguintes índices de

área: 3.568,70m²,

contendo os memoriais descritivos e projeto

de loteamento, passam a integrar o patrimônio

imobiliário e eventual área de recreação

destinado em 1 (uma) etapa, de acordo com as

disposições deste instrumento.

Este Decreto, registrado no prazo

previsto neste Decreto, instruído com os

documentos memorial descritivo, nos termos da

presente publicação.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Revogada, aos 22 dias do mês de fevereiro

de 2013.

Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 005/2013, destinado a aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades da Secretaria de Bem Estar Social e do Trabalho, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 72.272.149/0001-30, no valor de R\$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - SRP

Aos 05 (seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 007/2013, destinado ao registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA CNPJ 05.306.008/0001-02, no valor de R\$ 52.881,45 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), JOSE FERREIRA MENDONÇA & CIA LTDA CNPJ 06.194.202/0001-06, no valor de R\$ 75.014,02 (setenta e cinco mil, quatorze reais e dois centavos), ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 72.272.149/0001-30, no valor de R\$ 46.185,16 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) e SANDER ROGÉRIO PEREIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ n.º 11.025.309/0001-82, no valor de R\$ 4.798,21 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Aos 05 (cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 008/2013, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: MARIO HENRIQUE HIKIDA, CNPJ n.º 10.212.119/0001-81, no valor de R\$ 112.784,40 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e FERNANDO CEZAR LARINI, CNPJ n.º 04.504.238/0001-05, no valor de R\$ 106.910,00 (cento e cinco mil, novecentos e dez reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: **NOMEAR**

Art. 1º - O Sr. EMMANUEL ESTAVÃO NUNES MORGADO, Portador do RG Nº 8.023.240-3 SSP/PR, CPF Nº 037.371.859-48, do Cargo em comissão de SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS INTERNOS, de provimento em comissão com símbolo CC-2, com remuneração estabelecida na Lei Municipal 645/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 05 de Março de 2.013.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital de Concurso Público n.º

001/2012, de 21 de novembro de 2012, publica e faz saber aos interessados que o

resultado final, classificação afrodescendente, consta no Anexo Único deste instrumento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, em 06 de

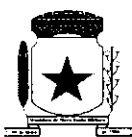
março de 2013.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara

ANEXO ÚNICO

OPERADOR DE MÁQUINAS								
C	CANDIDATO	NCG			CE	PP	PF	DM
		LP	M	CG				
4	JUNIOR NUNES GABRIEL	9,30	6,60	16,50	23,10	55,80	55,86	07/05/2006



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas: **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, no valor de **R\$ 112.754,40** (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e **FERNANDO CEZAR LARINI**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, no valor de **R\$ 105.910,00** (cento e cinco mil, novecentos e dez reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2013**.

Nova Santa Bárbara, 07/03/2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 008/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FERNANDO CEZAR LARINI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Referente Pregão Presencial n.º 8/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 8/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FERNANDO CEZAR LARINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.504.238/0001-05, sediada em Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Ferreira, 643, centro, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Cezar Larini**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Cícero Bittencourt Rodrigues, 620, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 715.703-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 151.846.509-97, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer combustível, (Gasolina, Óleo diesel S50 e ARLA 32) para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal de todos os departamentos, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 8/2013

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, da ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O combustível será fornecido pela **CONTRATADA** quando do abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal diretamente na bomba de combustível do vencedor do certame. Os produtos cotados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sempre mediante requisição que autoriza que os veículos sejam abastecidos. O abastecimento dos veículos da frota municipal terá que ser feito individualmente por veículo, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano de Nova Santa



Bárbara e através de equipamentos e instalações do fornecedor devidamente regularizados de acordo com as Leis de comercialização de combustíveis vigente no país.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratado de forma imediata e parcelada, conforme as necessidades dos veículos, com previsão de consumo por 06 (seis) meses, ou até o fornecimento atingir o valor estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo - Os produtos serão fornecidos através do abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, diretamente no posto de combustível, todos os dias da semana, no período das 06:00 às 20:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 8/2013 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 22 de fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.135,00** (dois mil, cento e trinta e cinco reais), para aquisição de ARLA 32, **R\$ 93.380,00** (noventa e três mil, trezentos e oitenta reais), para aquisição do combustível gasolina e **R\$ 10.395,00** (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), para aquisição do combustível Óleo diesel S10, totalizando **R\$ 105.910,00 (cento e cinco mil, novecentos e dez reais)**,

Parágrafo único: No valor total estão incluídas todas as despesas com mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro pertinentes, contribuições e alvarás e quais quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos cotados, com



a apresentação da respectiva Nota Fiscal e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento de combustível será apurado por quinzena com fechamento nos dias 1º e 16º de cada mês. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega na Prefeitura Municipal dos documentos fiscais devidamente atestadas pelo servidor que promoveu o abastecimento de cada veículo, acompanhados das respectivas requisições de Abastecimento.

Parágrafo Primeiro - Quando do fechamento da quinzena os preços a serem considerados serão os preços a vista, constantes nas bombas de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) decorrente da oferta/lance vencedora da licitação, obtido com a aplicação da fórmula contida no item 9 do edital convocatório.

Parágrafo Segundo - A Divisão de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser suspenso, quando se verificar erro na fatura, caso em que será efetuado após a tomada das providências pertinentes pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se compromete a emitir o respectivo cupom fiscal no valor correspondente ao constante na bomba de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) e entregá-los diariamente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que a cada abastecimento deverá ser fornecida cópia do cupom fiscal ao portador da requisição de abastecimento. No cupom fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da Contratante, placa do veículo ou identificação clara (para veículos que não possuem placa) que está sendo abastecido, nome completo do motorista, nº do RG e assinatura, departamento a que o veículo pertence e quilometragem do veículo.

Parágrafo Quinto - Os Pagamentos somente serão efetuados após a apresentação das Notas Fiscais no Departamento de Compras contra a apresentação de Certidões de Regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme dispõe o Art. 40, inc. 14, alínea a, c/c Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei 8666/93. Desta forma a Contratada é obrigada a manter durante toda vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 036/2012, principalmente em relação aos Certificados de Regularidades acima descritos, Art. 54, inciso XIII da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências em sua Regularidade Fiscal (CND do INSS e CRF do FGTS).

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

Os preços serão reajustados automaticamente, para mais ou para menos, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda a vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço a vista da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto (PD) decorrente da oferta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sempre que julgar necessário, poderá exigir a apresentação de Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e das Minas e Energia ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela sua qualidade;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

Garantir a boa qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as normas fixadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação específica;

Fornecer combustível especial no caso de falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço unitário;

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara ou a terceiros, ainda que culposos, em decorrência de vícios, defeitos ou má qualidade dos combustíveis ou na prestação dos serviços, bem como decorrentes do uso de combustível adulterado (fora dos padrões da Agência Nacional de Petróleo – ANP).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 610; 620; 04.003 – Divisão de Agricultura; 20.601.0190.2014 – Manutenção da Divisão de Agricultura; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260; 05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500; 06.001 – Divisão de Esporte e Lazer; 27.812.0300.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2070; 07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do



Trabalho; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560; 08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de que os produtos estão de acordo com as especificações do edital, podendo ser rejeitados e substituídos de imediato, caso não atendam as especificações deste contrato ou do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - CONTRATANTE


Fernando Cezar Larini

Fernando Cezar Larini - CONTRATADA


Maria José Rezende

Setor de Compras - Responsável pelo Acompanhamento do Contrato

**Contrato nº 009/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARIO HENRIQUE HIKIDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Referente Pregão Presencial n.º 8/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 8/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.119/0001-81, sediada em Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 41, Trevo, neste ato representada pelo **Sr. Mario Quendi Hikida**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.741.254 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 278.704.569-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer combustível, (Óleo diesel tipo B (metropolitano) para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal de todos os departamentos, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 8/2013

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, da ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O combustível será fornecido pela **CONTRATADA** quando do abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal diretamente na bomba de combustível do vencedor do certame. Os produtos cotados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sempre mediante requisição que autoriza que os veículos sejam abastecidos. O abastecimento dos veículos da frota municipal terá que ser feito individualmente por veículo, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano de Nova Santa Bárbara e através de equipamentos e instalações do fornecedor devidamente regularizados de acordo com



as Leis de comercialização de combustíveis vigente no país.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratado de forma imediata e parcelada, conforme as necessidades dos veículos, com previsão de consumo por 06 (seis) meses, ou até o fornecimento atingir o valor estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo - Os produtos serão fornecidos através do abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, diretamente no posto de combustível, todos os dias da semana, no período das 06:00 às 20:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 8/2013 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 21 de fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a ser vinculadas todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 112.754,40 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, para aquisição do combustível Óleo diesel tipo B (metropolitano).

Parágrafo único: No valor total estão incluídas todas as despesas com mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro pertinentes, contribuições e alvarás e quais quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento de combustível será apurado por quinzena com fechamento nos dias 1º e 16º de cada mês. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega na Prefeitura Municipal dos documentos fiscais devidamente atestadas pelo servidor que promoveu o abastecimento de cada veículo, acompanhados das respectivas requisições de Abastecimento.

Parágrafo Primeiro - Quando do fechamento da quinzena os preços a serem considerados serão os preços a vista, constantes nas bombas de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) decorrente da oferta/lance vencedora da licitação, obtido com a aplicação da fórmula contida no item 9 do edital convocatório.

Parágrafo Segundo - A Divisão de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser suspenso, quando se verificar erro na fatura, caso em que será efetuado após a tomada das providências pertinentes pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se compromete a emitir o respectivo cupom fiscal no valor correspondente ao constante na bomba de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) e entregá-los diariamente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que a cada abastecimento deverá ser fornecida cópia do cupom fiscal ao portador da requisição de abastecimento. No cupom fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da Contratante, placa do veículo ou identificação clara (para veículos que não possuem placa) que está sendo abastecido, nome completo do motorista, nº do RG e assinatura, departamento a que o veículo pertence e quilometragem do veículo.

Parágrafo Quinto - Os Pagamentos somente serão efetuados após a apresentação das Notas Fiscais no Departamento de Compras contra a apresentação de Certidões de Regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme dispõe o Art. 40, inc. 14, alínea a, c/c Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei 8666/93. Desta forma a Contratada é obrigada a manter durante toda vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 036/2012, principalmente em relação aos Certificados de Regularidades acima descritos, Art. 54, inciso XIII da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências em sua Regularidade Fiscal (CND do INSS e CRF do FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



Os preços serão reajustados automaticamente, para mais ou para menos, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda a vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço a vista da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto (PD) decorrente da oferta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sempre que julgar necessário, poderá exigir a apresentação de Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e das Minas e Energia ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela sua qualidade;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

Garantir a boa qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as normas fixadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação específica;

Fornecer combustível especial no caso de falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço unitário;

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara ou a terceiros, ainda que culposo, em decorrência de vícios, defeitos ou má qualidade dos combustíveis ou na prestação dos serviços, bem como decorrentes do uso de combustível adulterado (fora dos padrões da Agência Nacional de Petróleo – ANP).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

4

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340; 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 610; 620; 04.003 – Divisão de Agricultura; 20.601.0190.2014 – Manutenção da Divisão de Agricultura; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260; 05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500; 06.001 – Divisão de Esporte e Laser; 27.812.0300.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2070; 07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560;

5



08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de que os produtos estão de acordo com as especificações do edital, podendo ser rejeitados e substituídos de imediato, caso não atendam as especificações deste contrato ou do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - CONTRATANTE



Mario Henrique Hikida -

Mario Henrique Hikida - CONTRATADA



Maria Jose Rezende

Setor de Compras - Responsável pelo Acompanhamento do Contrato

Novo Santa Bárbara - Estado do Paraná

trato de carne de frango, proteína vegetal
ido, glutamato monossódico, açúcar, alho,
amido, glutamato monossódico, açúcar,
de frango, acondicionado em embalagem
edamente os dados de identificação e
do lote, data de validade, quantidade do
ficações técnicas dos órgãos de vigilância

PC	15,00
5,25	
2,00	CAPIMAR

e, embalado em caixa de papel cartão com

idos de envs-mate	CX
LE	1,59 1.399,20

arnas PC 265,00

engordurada, desidratada. Sem adição de

em pó pacote c/ 500 gramas	PC
76	
nes	UN 2 4 0 . 0 0

de e molda P C

0 *Pacote em polipropileno com 500

la tipo biju P C

00

m Flocos PC 1 9 8 . 0 0

ante, resistente, c/ 1 kg.

CX	3 4 . 0 0
----	-----------

em sachets de 10 (dez) gramas. (caixa com

PC	4 9 1 . 0 0
----	-------------

ftos animais ou vegetais e odores estranhos

lido, transparente, resistente, c/ 1 Kg.

os a base de farinha de arroz UN

.80

b, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato

de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina,

ina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D)

ontém traços de leite. Embalagem de 400

os a base de farinha de milho UN

l 466,80

rais, aromatizantes e vitaminas embalagem

ção LAT 4 0 . 0 0

tais: (óleo de palma, óleo de canola, óleo de

ato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de

na E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-

s manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-

lodeto de potássio, vitamina K, espessante

meses. Lata c/ 400 gr.

ntâneo PC 2 . 8 0 0 . 0 0

dição de açúcar e soro, produto obtido por

a a alimentação humana mediante processos

ação nutricional o produto deve conter

turadas, sódio e cálcio. Embalagem de papel

balagem com 85g de P C 1 5 . 0 0

4 9 5 . 0 0

de matéria prima de primeira qualidade, são e

altas, embalado em pacotes com 500 gr

16/03/00; a partir de matérias-primas selecionadas, indicado em Programas Institucionais para complementação alimentar; livre de materiais tóxicos, parasitos e larvas, com ingredientes: Leite em pó, malto dextrina, açúcar orgânico, aroma Idêntico ao natural de salada de frutas, espessante natural goma guar, aroma artificial de leite condensado, sal, vitaminas, minerais, corante artificial amarelo crepúsculo e corante artificial vermelho ponceau; sem glúten, sem gordura trans; acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno opaco, atóxico hermeticamente selados, com peso de 2kg cada.

096	4368	Queijo parmesão ralado	PC	5 0 . 0 0
	SELETE	0,97	48,50	

Elaborado com leite, fermento láctico, coalho, sal e conservador ácido ascórbico.

Embalagem 50g

102	781	Rosquinha de coco 400g	PC	1 0 8 0 . 0 0
MAKTUB	1,65	1.798,50		

Biscoito doce sem recheio; rosquinha de coco; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal;

açúcar e outras substâncias permitidas;

104	706	Sai refinado	PC	265,00 C R I S T A L
0,75	198,75			

Com iodeto potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal.

polietileno atóxico, 1 kg

106	709	Tempero pronto completo sem pimenta	U	N
10,00	D'MILLE	2,34	23,40	

Preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído de uma

mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Livre de matéria tóxica, de

parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Embalagem: - Primária: pote de

polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 (um) kg. V A L O R T O T A

L: 46.185,16

EXTRATO CONTRATO N° 004/2013

Referente ao Pregão Presencial n.º 1/2013. Objeto: Contratação de serviços de

protético.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara / PR Contratada: VALDIR ANTÔNIO DA

SILVA. Tipo de Pessoa: Física - CPF sob o nº 281.112.573-53. Valor: R\$ 12.000,00 (doze

mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 07/03/2013 e término em

06/03/2014. Recurso: Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria solicitante: Secretaria

Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO N° 005/2013

Referente ao Pregão Presencial n.º 3/2013. Objeto: Aquisição de recarga de cilindros de

oxigênio medicinal. Contratante: Município de Nova Santa Bárbara / PR Contratada: L.G.

COMÉRCIO DE GASES LTDA ME. Tipo de Pessoa: Jurídica - CNPJ sob o nº

10.590.049/0001-03. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 07/03/2013 e término em

06/03/2014. Recurso: Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria solicitante: Secretaria

Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO N° 006/2013

Referente ao Pregão Presencial n.º 4/2013.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e

exames especializados. Contratante: Município de Nova Santa Bárbara / PR Contratada:

INSTITUTO DE SAÚDE PRÓ-VIDA.

Tipo de Pessoa: Jurídica - CNPJ sob o nº 05.676.139/0001-73.

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 07/03/2013 e término em 06/03/2014.

Recurso: Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de

Saúde.

EXTRATO CONTRATO N° 007/2013

Referente ao Pregão Presencial n.º 5/2013. Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara / PR

Contratada: ATACADO MARRINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Tipo de Pessoa: Jurídica - CNPJ sob o nº 72.272.149/0001-30.

Valor: R\$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais).

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, com início em 07/03/2013 e término em 06/09/2013.

Recurso: Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho.

Secretaria solicitante: Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho.

EXTRATO CONTRATO N° 008/2013

Referente ao Pregão Presencial n.º 8/2013.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara / PR Contratada: FERNANDO CEZAR

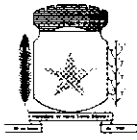
LARINI. Tipo de Pessoa: Jurídica - CNPJ sob o nº 04.504.238/0001-05.

Valor: R\$ 105.910,00 (cento e cinco mil, novecentos e dez reais).

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, com início em 07/03/2013 e término em 06/09/2013.

Recurso: Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de

Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

105

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2.013.

De: **Secretaria de Serviços Públicos Internos**

Para: **Setor de Licitações**

Assunto: **Aditivo aos contratos nº 008/2013 e 009/2013.**


Vimos por meio desta solicitar ao Setor de Licitações que seja feito um aditivo de 06 (seis) meses ao prazo de vigência dos contratos de fornecimento de combustível nº 008/2013, firmado com a empresa Fernando Cezar Larini, CNPJ sob o nº 04.504.238/0001-05 e o contrato nº 009/2013 firmado com a empresa Mario Henrique Hikida, CNPJ sob o nº 10.212.119/0001-81, conforme precisão constante na cláusula décima segunda dos contratos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

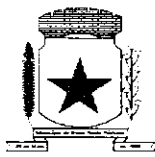

Emmanuel Estevão Nunes Morgado
Secretário de Serviços Públicos Internos


João Antonio Bortotti
Secretario de Serviços Públicos Externos


Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura


Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde


Fernanda Baldini Rainieri
Secretária do Bem Estar Social e do Trabalho



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 05/09/2013.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo aos contratos n° 008/2013 e 009/2013.**

Senhorita Contadora:

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, previsão orçamentária para aditar os contratos de fornecimento de combustível n° 008/2013, firmado com a empresa FERNANDO CEZAR LARINI, CNPJ sob o n° 04.504.238/0001-05, no valor de R\$ R\$ 105.910,00 (cento e cinco mil, novecentos e dez reais) e o contrato n° 009/2013 firmado com a empresa MARIO HENRIQUE HIKIDA, CNPJ sob o n° 10.212.119/0001-81, no valor de R\$ R\$ 112.754,40 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludith
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 05/09/2013, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para aditar os contratos de fornecimento de combustível nº 008/2013, firmado com a empresa Fernando Cezar Larini, CNPJ sob o nº 04.504.238/0001-05, no valor de R\$ R\$ 105.910,00 (cento e cinco mil, novecentos e dez reais) e o contrato nº 009/2013 firmado com a empresa Mario Henrique Hikida, CNPJ sob o nº 10.212.119/0001-81, no valor de R\$ R\$ 112.754,40 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;

03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos;

04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340;

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;

04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;

15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590; 610; 620;

04.003 – Divisão de Agricultura;

20.601.0190.2014 – Manutenção da Divisão de Agricultura;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1260;

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450; 1460; 1470; 1480; 1490; 1500;

06.001 – Divisão de Esporte e Laser;

27.812.0300.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2070;

07 – Secretaria de Saúde;

07.001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220;

08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;

08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;

08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho;

3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560;

08.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0440.2038 – Manutenção do Conselho Tutelar;

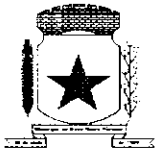
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 3060.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 05/09/2013.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FERNANDO CEZAR LARINI.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 485.994.259-00, e do outro lado empresa **FERNANDO CEZAR LARINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.504.238/0001-05, sediada em Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Ferreira, 643, centro, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Cezar Larini**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Cícero Bittencourt Rodrigues, 620, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 715.703-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 151.846.509-97, resolvem aditar o Contrato n.º 008/2013, que tem por objeto o fornecimento de combustível, firmado entre ambos em 07 de março de 2013, com vigência por 06 (seis) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 8/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, ou até 06/03/2014, conforme previsão constante na clausula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 2.135,00** (dois mil, cento e trinta e cinco reais), para aquisição de ARLA 32, **R\$ 93.380,00** (noventa e três mil, trezentos e oitenta reais), para aquisição do combustível gasolina e **R\$ 10.395,00** (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), para aquisição do combustível Óleo diesel S10, totalizando **R\$ 105.910,00** (cento e cinco mil, novecentos e dez reais).



CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2013.



Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício - CONTRATANTE



Fernando Cezar Larini

Fernando Cezar Larini - CONTRATADA



Maria José Rezende

Setor de Compras - Responsável pelo Acompanhamento do Contrato



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARIO HENRIQUE HIKIDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 485.994.259-00, e do outro lado empresa **MARIO HENRIQUE HIKIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.212.119/0001-81, sediada em Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Avenida Walter Guimarães da Costa, n° 41, Trevo, neste ato representada pelo **Sr. Mario Quendi Hikida**, portador da cédula de identidade R.G. n° 1.741.254 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o n° 278.704.569-34, resolvem aditar o Contrato n.º 009/2013, que tem por objeto o fornecimento de combustível, firmado entre ambos em 07 de março de 2013, com vigência por 06 (seis) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 8/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, ou até 06/03/2014, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 112.754,40 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, para aquisição do combustível Óleo diesel tipo B (metropolitano).

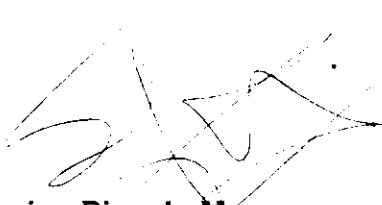
CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

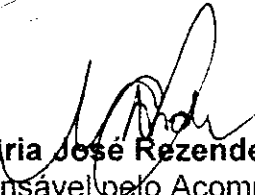
Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2013.



Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício - CONTRATANTE



Mario Quendi Hikida
Mario Henrique Hikida - CONTRATADA



Maria José Rezende
Setor de Compras - Responsável pelo Acompanhamento do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput		N*1	
autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	X		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	X		
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)	S*1		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	S		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	S		
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	S		
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	S		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	S		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	S		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	S		
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do	Decreto nº 3.555/00, Anexo	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Unidade Central

Lei Municipal nº577/2011

Portaria nº014/2013, 01/03/2013

114

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR - TODAS AS SECRETARIAS

Processo nº NAO CONSTA

Pregão nº 008/2013

LEGENDA: S - SIM; N - NÃO; NA - NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
processo?	I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	X		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	X		
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	X		
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	X		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI	X		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	X		
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII	X		
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	X		
Os comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII	X		
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único	X		
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			NA

EDITAL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
reâmbulo				
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X		
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X		
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada?	Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X		
Caso o objeto envolva a prestação de serviços, no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empregada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X		
No preâmbulo edital consta que o tipo de licitação escolhida é o menor preço?	Lei nº 10.520, art. 4º, X e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, V e Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X		
Está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> combinado com o art. 40, VII	X		
Consta do edital a definição precisa, suficiente e clara do objeto, em como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão?	Decreto nº 3.555, art. 11, II	X		
Objeto				
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei nº 8.666/93, art. 40, I	X		
O objeto é um bem ou serviço comum?	Lei nº 10.520/02, art. 1º e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 1º	X		
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	Lei nº 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I	X		
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 4º	X		
Habilitação				
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VI	X		
Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à	Lei nº 8.666/93, art. 27, I, II,		X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA 116
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	III, IV e V			
Não foi exigida garantia de proposta?	Lei nº 10.520, art. 5º, I		X	
Não foi exigida a aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame?	Lei nº 10.520, art. 5º, II		X	
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei nº 10.520, art. 5º, III		X	
Habilitação Jurídica (se desconsiderado o Sicafe)				
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei nº 8.666/93, art. 28, I	X		
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei nº 8.666/93, art. 28, II	X		
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei nº 8.666/93, art. 28, III	X		
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV	X		
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei nº 8.666/93, art. 28, V	X		
Regularidade Fiscal (se desconsiderado o Sicafe)				
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei nº 8.666/93, art. 29, I	X		
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei nº 8.666/93, art. 29, II	X		
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei nº 8.666/93, art. 29, III	X		
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 3º	X		
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
por Tempo de Serviço (FGTS)				
Qualificação técnica				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV			NA
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I		N	
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I		N	
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 5º		N	
Qualificação Econômico-Financeira				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.	Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo			NA



118

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central

Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
e) Índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.				
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			NA
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			NA
Julgamento				
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VII	X		
Condições de Pagamento				
O edital fixa condições de pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV	X		
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "a"	X		
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "b"		X	
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "c"		X	
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "d"	X		
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "e"		X	
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIII			NA
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	Lei nº 8.666/93, art. 40, IX			NA
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de	Lei nº 8.666/93, art. 40, XI		X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: **S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL** Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
compras para entrega imediata; assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?				
Disposições Gerais				
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XV	X		
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI	X		
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVII			NA
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, III	X		
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II	X		
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II	X		
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, III	X		
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VIII	X		
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou distorçam o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 3º, I			NA
CONTRATOS				
Formalização do termo				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?	Lei nº 8.666/93, art. 55, I	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei nº 8.666/93, art. 55, II	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 55, III	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?	Lei nº 8.666/93, art. 55, IV	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual	Lei nº 8.666/93, art. 55, V	X		



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VI			NA
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VII	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?	Lei nº 8.666/93, art. 55, IX	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XI			NA
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XII	X		
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII	X		
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência?	Lei nº 8.666/93, art. 57 § 3º	X		
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às legislações e às cláusulas contratuais.	Lei nº 8.666/93, art. 61	X		
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)	Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º			NA
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?	Lei nº 8.666/93, art. 57	X		
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º			NA
Execução contratual				
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central

121

Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
vinte dias daquela data?				
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" combinado com o § 1º do mesmo artigo	X		
Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Lei nº 8.666/93, art. 65, II, "d"			NA
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano.	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º			NA
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei nº 8.666/93, art. 67		N*	
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?	Lei nº 8.666/93, art. 71, § 2º e Enunciado 331 - TST			NA
Em se tratando de serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com o art. 74, III			NA
Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "b"			NA
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação?	Lei nº 8.666/93, art. 73, II, "a"			NA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

REF.	OBSERVAÇÕES:
N*1	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. RECOMENDAMOS QUE SEJA NUMERADO TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS.
S*1	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA PR – TODAS AS SECRETARIAS**

Processo nº **NAO CONSTA**

Pregão nº **008/2013**

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, RECOMENDAMOS, QUE SEJA INDICADO PELO FINANCEIRO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS.				
A investidura dos membros das comissões permanentes não excedeu a 1 ano, houve recondução da totalidade dos seus membros para a mesma comissão no período subsequente. RECOMENDAMOS, QUE SEJA ADOTADO INVESTIDURA COM PRAZO NÃO SUPERIOR A UM ANO E NÃO RECONDUÇÃO DA TOTALIDADE DOS MEMBROS PARA A MESMA COMISSÃO NO PERÍODO SUBSEQUENTE.				
RECOMENDAMOS PARA QUE TENHA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO E QUE FAÇA PARTE DO PROCESSO.				
ORIENTAÇÕES: ORIENTAMOS SEJA ADOTADO CHECK-LIST , MODELO EM ANEXO ANTES DA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, EVITANDO DESTA FORMA FALHAS AQUI APONTADAS – PREENCHIDAS PELO RESPONSÁVEL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E REVISADA PELO CONTROLADOR INTERNO.				
ORIENTAMOS: QUE AS CERTIDÕES TENHAM AS DATAS GRIFADAS, CARACTERIZANDO CONFERÊNCIA DAS MESMAS				

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

I	RECOMENDAMOS QUE OS PROCESSOS TENHAM UMA NUMERAÇÃO SEQUECIAL, E QUE AS MODALIDADES TENHAM UMA SEQUENCIA PROPRIA.
II	RECOMENDAMOS, QUE O SECRETÁRIO INTERNO, ORIENTE O SETOR DE COMPRAS QUE SEJA ANEXADO DOCUMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. ANEXOS RECOMENDADOS: CONTROLE DE EMPENHO, CONTROLE DE LIQUIDAÇÕES, CONTROLE DE ORDENS DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL .
III	RECOMENDAMOS: SEJA ADQUIRIDO UM CARIMBO PARA NUMERAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, INCLUSIVE COM APOSIÇÃO DO VISTO DA PESSOA RESPONSÁVEL POR ESTA NUMERAÇÃO.
IV	RECOMENDAMOS, SEJA ADOTADO PELO GESTOR A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS, EVITANDO DESTA FORMA EXTRAVIO DE DOCUMENTOS IMPORTANTES DE SUA GESTÃO.
V	RECOMENDAMOS SEJA SOLICITADO TERMO DE PARENTESCO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME MODELO EM ANEXO.

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUDITOR/CONTROLADOR
ROSANA RUY
CONTROLADORA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Unidade Central
Lei Municipal nº577/2011
Portaria nº014/2013, 01/03/2013

Feito por:	Revisado por:
Data:	Data:
Assinatura:	Assinatura:



Município de Nova Santa Bárbara - 2013
Listagem de Contratos

124

Fluor 2013

Página 1

Início vigência Final vigência Fornecedor
07/03/2013 06/09/2013 20525-7 FERNANDO CESAR LARINI - EPP

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor
35401 - MARIA JOSE REZENDE

Local Licitação
5 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura Pregão - 96 000008/2013

Súmula
Contratação de empresa para fornecimento de combustível

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000340	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	04.122.0070.2006
000590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.122.0100.2009
000610	0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.122.0100.2009
000620	0511 Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.122.0100.2009
001260	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	20.601.0200.2015
001450	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001460	0103 5% sobre Transferências Constitucionais	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001470	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001480	0107 Salário-Educação	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001490	0117 Transferências de Outros Programas	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001500	0136 Transferências Voluntárias Públicas	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
002070	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	27.812.0300.2024
002210	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.301.0320.2026
002220	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.301.0320.2026
002560	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	08.244.0390.2033
003060	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	08.243.0440.2038

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
608/2013	Estimativa	07/03/2013	5.000,00
609/2013	Estimativa	07/03/2013	7.500,00
610/2013	Estimativa	07/03/2013	2.000,00
611/2013	Estimativa	07/03/2013	15.000,00
612/2013	Estimativa	07/03/2013	3.000,00
613/2013	Estimativa	07/03/2013	3.000,00
614/2013	Estimativa	07/03/2013	2.000,00
615/2013	Estimativa	07/03/2013	2.000,00
616/2013	Estimativa	07/03/2013	400,00
1316/2013	Estimativa	15/05/2013	10.000,00
1321/2013	Estimativa	16/05/2013	3.000,00
1322/2013	Estimativa	16/05/2013	3.000,00
1323/2013	Estimativa	16/05/2013	5.000,00
1637/2013	Estimativa	17/06/2013	5.000,00
1653/2013	Estimativa	19/06/2013	4.000,00
1802/2013	Estimativa	27/06/2013	2.000,00
1824/2013	Estimativa	28/06/2013	10.000,00
1989/2013	Estimativa	22/07/2013	3.000,00
2199/2013	Estimativa	07/08/2013	3.000,00
2200/2013	Estimativa	07/08/2013	7.000,00
2537/2013	Estimativa	09/09/2013	4.000,00
2626/2013	Estimativa	16/09/2013	7.000,00
Subtotal:			105.900,00

Estornos de empenho sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
102/2013	Estimativa	30/08/2013	21,87
103/2013	Estimativa	30/08/2013	38,63
104/2013	Estimativa	30/08/2013	15,48
105/2013	Estimativa	30/08/2013	4,64
106/2013	Estimativa	30/08/2013	16,79



Município de Nova Santa Bárbara - 2013
Listagem de Contratos

125

Página 2

107/2013	Estimativa	30/08/2013	39,40
108/2013	Estimativa	30/08/2013	15,47
109/2013	Estimativa	30/08/2013	86,85
110/2013	Estimativa	30/08/2013	21,53
111/2013	Estimativa	30/08/2013	31,60
112/2013	Estimativa	30/08/2013	2,15
Subtotal:			294,41

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	105.910,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(105.900,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	132.387,50	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	294,41
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	26.781,91

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	105.910,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(105.900,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	132.387,50	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	294,41
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	26.781,91

Critérios de seleção:

- Contrato: 856
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.



Município de Nova Santa Bárbara - 2013

Listagem de Contratos

126

Educação

Página 1

Início vigência 07/03/2013 **Final vigência** 06/09/2013 **Fornecedor** 3867-9 AUTO POSTO HIKIDA LTDA

Gestor
35401 - MARIA JOSE REZENDE

Início exec.gestor **Fim exec.gestor**

Local
5 Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Licitação
Pregão - 96 000008/2013

Súmula
Contratação de empresa para fornecimento de combustível

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000340	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	04.122.0070.2006
000590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.122.0100.2009
000610	0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.122.0100.2009
000620	0511 Taxas - Prestação de Serviços	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.122.0100.2009
001260	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	20.601.0200.2015
001450	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001460	0103 5% sobre Transferências Constitucionais	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001470	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001480	0107 Salário-Educação	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001490	0117 Transferências de Outros Programas	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
001500	0136 Transferências Voluntárias Públicas	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	12.361.0220.2017
002070	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	27.812.0300.2024
002210	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.301.0320.2026
002220	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	10.301.0320.2026
002560	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	08.244.0390.2033
003060	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	08.243.0440.2038

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
617/2013	Estimativa	07/03/2013	20.000,00
618/2013	Estimativa	07/03/2013	6.000,00
619/2013	Estimativa	07/03/2013	6.000,00
972/2013	Estimativa	05/04/2013	6.000,00
1170/2013	Estimativa	26/04/2013	6.000,00
1285/2013	Estimativa	10/05/2013	2.000,00
1300/2013	Estimativa	13/05/2013	15.000,00
1317/2013	Estimativa	15/05/2013	6.000,00
1636/2013	Estimativa	17/06/2013	6.000,00
1851/2013	Estimativa	04/07/2013	6.000,00
2178/2013	Estimativa	02/08/2013	10.000,00
2263/2013	Estimativa	12/08/2013	8.000,00
2512/2013	Estimativa	06/09/2013	3.722,82
2513/2013	Estimativa	06/09/2013	6.200,00
2656/2013	Estimativa	20/09/2013	3.000,00
2661/2013	Estimativa	23/09/2013	5.500,00
2662/2013	Estimativa	23/09/2013	6.000,00
2944/2013	Estimativa	11/10/2013	2.800,00
2945/2013	Estimativa	11/10/2013	5.200,00
Subtotal:			129.422,82

Estornos de empenho sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
128/2013	Estimativa	30/08/2013	23,42
129/2013	Estimativa	30/08/2013	8,32
130/2013	Estimativa	30/08/2013	4,68
131/2013	Estimativa	30/08/2013	98,49
132/2013	Estimativa	30/08/2013	2,17
133/2013	Estimativa	30/08/2013	85,04
134/2013	Estimativa	30/08/2013	21,37
135/2013	Estimativa	30/08/2013	16,87



Município de Nova Santa Bárbara - 2013
Listagem de Contratos

127

25/10/2013

Página:2

136/2013	Estimativa	30/08/2013	4,32
158/2013	Estimativa	23/09/2013	3.000,00
Subtotal:			3.264,68

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	112.754,40	Valor dos empenhos sem requisição:	(129.422,82)
(*) Valor atualizado do contrato:	140.943,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	3.264,68
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	14.784,86

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	112.754,40	Valor dos empenhos sem requisição:	(129.422,82)
(*) Valor atualizado do contrato:	140.943,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	3.264,68
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	14.784,86

Critérios de seleção:

- Contrato: 857
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.

CHEK LIST

178

MODALIDADE: PREGÃO

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 008 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ordem de contratação	OK	
25	Contrato	OK	
26	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	
27	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2013, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 008/2013, registrado em 31/01/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 128, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Lindt

Responsável pelo Setor de Licitações

**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**

Fls. 01

1. MARIO HENRIQUE HIKIDA, brasileiro, natural de ASSAI – PR, solteiro, empresário, nascido em 16 de Março de 1981, do comercio, CPF nº. 029.691.329 -40 e RG n.º 7.217.274-4 SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII n.º 98, Centro Santa Cecília do Pavão - PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002). Empresário (a), com sede na Avenida Walter Guimarães da Costa n. 41, Trevo – Centro Nova Santa Barbara – PR, inscrito (a) na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110635984-7 e no CNPJ sob n.º 10.212.119/0001-81, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os (as) sócios (as):

2. DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA, brasileira, natural de Santa Cecilia do Pavão – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Maio de 1961 do comercio, CPF nº. 679.105.999-00 e RG 3.167.114-0 – SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliado a Pça Pio.XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000.

3. MARIO QUENDI HIKIDA, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de Outubro de 1957, do comercio, CPF nº. 278.704.569-34 e RG nº. 1.741.254 - SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002) passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, com sede e domicílio a Av. Walter Guimarães da Costa nº 41, Trevo, Centro - Nova Santa Bárbara - PR CEP 86.250-000, (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social será de R\$ 80.000,00 Oitenta mil reais, divididos em 80.000 (Oitenta mil) Quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real cada, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios):

MARIO HENRIQUE HIKIDA	Nº. de quotas	60.000	R\$ 60.000,00
DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	Nº. de quotas	10.000	R\$ 10.000,00
MARIO QUENDI HIKIDA (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).	Nº. de quotas	10.000	R\$ 10.000,00

Mario Henrique HIKIDA
Dalva de Oliveira Franco HIKIDA
Mario Quendi HIKIDA

Esse contrato foi assinado em Curitiba - PR em 2008



**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**

Fls.02

3ª O objeto do presente contrato será de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DOCES, SALGADOS BEBIDAS ALCOLICAS E NÃO ALCOLICAS, LOJA DE CONVENIENCIA.**

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 18 de Julho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade caberá a **MARIO HENRIQUE HIKIDA, DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA E MARIO QUENDI HIKIDA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002).

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

x 

x 

x 

**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**

Fls.03

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra – PR p/ exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Nova Santa Bárbara – PR, 12 de Março de 2013.



MARIO HENRIQUE HIKIDA



DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA

MARIO QUENDI HIKIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013
SOB NÚMERO: 41207573640
Protocolo: 13/155273-2, DE 13/03/2013

AUTO POSTO HIKIDA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

*Em 12/03/2013
04:11:22
26616*

